

Art. 6º Exercerão a função de Juízes de Cooperação, além do supervisor, coordenador e membro do NUCOOJ, Juízes de Direito, titulares ou substitutos, indicados pela Presidência, em quantitativo necessário para o atendimento das demandas.

§ 1º As indicações e designações terão duração de 2 (dois) anos e deverão coincidir com o biênio de gestão da Administração Superior do Tribunal.

§ 2º Os Juízes de Cooperação terão a função de facilitar a prática de atos de cooperação judiciária, podendo vir a exercer jurisdição em todo o Estado do Acre ou de forma regionalizada, conforme definido pelo NUCOOJ.

§ 3º A depender do volume de trabalho e havendo justificativa para tanto, poderá o NUCOOJ sugerir à Administração Superior que Juiz de Direito Substituto seja designado em caráter exclusivo para o desempenho da função de Juiz de Cooperação.

Art. 7º O NUCOOJ e os Juízes de Cooperação contarão com o apoio das Assessorias Jurídicas da Presidência e da Corregedoria e, quando necessário, de outras unidades administrativas do Tribunal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria n.º 629/2019.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 30 de dezembro de 2020.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 30/12/2020, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 2007 / 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADOR **FRANCISCO DJALMA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o COMUNICADO INTERNO N.º: 2950/2020 - PRESI/NUE-GE, por meio do qual se verifica processos pendentes em relação a Meta 8,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Magistrado **Marcos Rafael Maciel de Souza**, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Feijó, para o cumprimento da Meta 8, nas Comarcas de Sena Madureira e Manoel Urbano, podendo despachar, decidir e sentenciar, sem prejuízo de suas atividades regulamentares.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 30 de dezembro de 2020.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 30/12/2020, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo 0004826-07.2019.8.01.0000

Nº do Contrato: 48/2020

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 03/2019

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a empresa ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.044.736/0001-67.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços de Fornecimento e Instalação de Cobertura Metálica Tubular no Estacionamento da Cidade da Justiça em Cruzeiro do Sul.

Assinatura: 30/12/2020.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato resumido.

Valor: R\$ 107.550,70 (Cento e sete mil quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos).

Fundamentação Legal: Art. 23, I, "b", da Lei nº 8.666/1993.

Fiscal do Contrato: A presente contratação será fiscalizada pelo servidor Jorge Ribeiro da Silva.

A gestão do Contrato se dará pelo servidor Flávio Soares Santos gerente da GEINS - Gerência de Instalação.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo: 0006527-66.2020.8.01.0000

Nº do Contrato: 45/2020

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a empresa BRY Tecnologia S. A inscrita no CNPJ sob o n. 04.441.528/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a manutenção do sistema que provê o Protocolo Digital de Documentos Eletrônicos – BRY PDDE, cuja solução fornece recibo de protocolo digital padrão RFC 3161, dotado de um conjunto de características de segurança, inviolabilidade, integridade e irretroatividade, fornecendo data/hora do registro de um documento eletrônico, transação eletrônica ou de uma assinatura digital a partir de uma fonte externa de tempo confiável.

Assinatura: 30/12/2020.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

Valor: R\$ 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais).

Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Gestor e Fiscal do Contrato: A gestão do Contrato será efetuada pelo Diretor de Tecnologia da Informação - DITEC, Raimundo José da Costa Rodrigues e a fiscalização da execução do objeto contratado ficará a cargo do servidor Amilar Sales Alves.

TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA OI MÓVEL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP MPLS, INTERLIGANDO AS REDES LOCAIS DOS FÓRUNS DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DO ACRE.

Processo nº: 0000697-61.2016

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com sede nesta cidade, na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador **Francisco Djalma** e a empresa OI MÓVEL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscrita no CNPJ sob o nº. 76.535.764/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, situada na Rua do Lavradio, nº 71, 2º Andar - Centro, CEP 20.230-070, Rio de Janeiro - RJ, Tel.: (65) 3317-3110 / (65) 98454-0007, representado pelo Senhor Kenia Gomes de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 91002394654 SSP/CE, inscrito no CPF nº 584.310.553-91, e pela senhora Ávner Andrade de Souza, CPF nº 940.657.052-15, RG nº 901393 SSP/RO em acordo de vontades, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com o amparo no Art. 65, § 2º, II, da Lei 8.666, de 21/06/1993, nas cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE DO ADITAMENTO -O presente termo aditivo tem por objeto RENOVAR, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Nona do instrumento original, no período de 26 de janeiro de 2021 à 22 de janeiro de 2022, bem com, promover reajuste nos preços dos serviços no percentual de 4,353700% conforme informação evento 0890148, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL ATUAL	VALOR TOTAL ATUAL	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO	VALOR TOTAL CORRIGIDO
3	Link Urbano de 10 Mbps: Forum de Bujari, BR 364, KM 28, Nº 390, Bujari - Acre – CEP 69.923-000.	MÊS	12	R\$ 3.524,36	R\$ 42.292,32	R\$ 3.677,80	R\$ 44.133,60
VALOR TOTAL							

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente termo em igual teor

e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 23 de dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 23/12/2020, às 11:51, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Avner Souza**, Usuário Externo, em 29/12/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **KENIA GOMES DE OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 30/12/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA TECSERV - TERCEIRIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE.
Processo nº 0005680-35.2018.8.01.0000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, CEP 69.915-631, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, representado neste ato pelo o seu Presidente Desembargador **Francisco Djalma**, e a empresa TECSERV - TERCEIRIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.840.259/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, situada na Rua Minas Gerais, nº 368, Dom Giocondo, Rio Branco-AC, telefone: (68) 3224-8682, e-mail: tecserv.servico@gmail.com representada neste ato pela Senhora Ilana Alves de Lima, inscrito no CPF nº 495.030.652-91, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com o amparo da Lei nº 10.520/02, combinada com os Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Estadual 5.973/2010, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 15/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - Prorrogar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Décima Quarta do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022, o valor de R\$ 2.182.331,64 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) para prestar os serviços abaixo discriminados:

GRUPO 01

TEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	POSTO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de materiais de limpeza, utensílios e equipamentos.	RIO BRANCO	57	12	R\$ 2.502, 27	R\$ 142.629,39	R\$ 1.711.552,68
02	Serviços de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de materiais de limpeza, utensílios e equipamentos.	DEMAIS COMARCAS Manoel Urbano, Sena Madureira, Bujari, Porto Acre, Acrelândia, Plácido de Castro, Vila Campinas, Senador Guimard, Capixaba, Xapuri, Epitaciolândia, Brasília e Assis Brasil.	19	12	R\$ 2.064, 82	R\$ 39.231,58	R\$ 478.778,96
TOTAL DA PROPOSTA			76			R\$ 181.860,97	R\$ 2.182.331,64 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Rio Branco-AC, 30 de dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 30/12/2020, às 10:44, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ILANA ALVES DE LIMA**, Usuário Externo, em 30/12/2020, às 14:08, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA TEC NEWS

EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE.
Processo nº 0005680-35.2018.8.01.0000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, CEP 69.915-631, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, representado neste ato pelo o seu Presidente Desembargador **Francisco Djalma**, e a empresa TEC NEWS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.608.779/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, situada na Rua Copacabana, nº 392, Village W. Maciel, CEP: 69918-500, Rio Branco-AC, telefone: (68) 99216-2668, e-mail: tecnewseireli278@gmail.com representada neste ato pelo Senhor Alexandre Gomes de Oliveira, inscrito no CPF nº 518.110.572-68, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com o amparo da Lei nº 10.520/02, combinada com os Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Estadual 5.973/2010, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 15/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - Prorrogar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Décima Quarta do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022, o valor de R\$ 568.548,48 (quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para prestar os serviços abaixo discriminados:

GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	POSTO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	Serviços de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de materiais de limpeza, utensílios e equipamentos.	CRUZEIRO DO SUL	09	12	R\$ 3.040, 50	R\$ 27.364,50	R\$ 328.374,00
04	Serviços de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de materiais de limpeza, utensílios e equipamentos.	DEMAIS COMARCAS MÂNCIO LIMA, RODRIGUES ALVES, PORTO WALTER, MARECHAL THAUMATURGO, TARAUACÁ, FEIJÓ E SANTA ROSA.	07	12	R\$ 2.859, 22	R\$ 20.014,54	R\$ 240.174,48
TOTAL DA PROPOSTA			16			R\$ 47.379,04	R\$ 568.548,48 (quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Rio Branco-AC, 30 de dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 30/12/2020, às 10:45, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes de Oliveira**, Usuário Externo, em 30/12/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Processo Administrativo nº:0000759-15.2020.2.00.0801
Interessado::Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Acre.
Assunto::Atualização das custas judiciais e das tabelas de emolumentos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo destinado à atualização das custas judiciais e das tabelas de emolumentos que serão praticadas no ano de 2021, segundo variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 16, da Lei Estadual nº 1.422/2001, c/c art. 27, da Lei Estadual nº 1.805/2006.
2. Desta feita, notifique-se o Gerente de Fiscalização Judicial e a Assessoria Técnica do Núcleo EXTRAJUD para as providências devidas, de tudo registrando nos autos.
3. Ainda, determino a expedição de Provimento referente à atualização dos emolumentos e custas judiciais para o exercício de 2021, nos seguintes termos:
PROVIMENTO Nº /2020
Atualiza os Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registro e as Custas Judiciais do Estado do Acre para o ano de 2021, de acordo com a variação percentual anual do INPC/IBGE .
O Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Júnior Alberto Ribeiro, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 27, da Lei Estadual nº 1.805/2006 e artigo 54, VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - RITJAC,
Considerando que a atualização monetária das custas judiciais e dos emolu-